LEI Nº 1272/2005

"Acrescenta o inciso III ao Art. 1º e altera o Art. 2º da Lei n.º 1197/2005, que Concede Anistia de Juros e Multas."

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescido o inciso III ao Art. 1º da Lei n.º 1197/2005, com a seguinte redação:

"Art. 1º ...

III – Para pagamento do imposto em 04(quatro) parcelas, vencendo a primeira em 30/09/2005 e as demais em 30/10/2005, 30/11/2005 e 30/12/2005, mediante redução de juros pelo percentual de 70% (setenta por cento) e de multas pelo percentual de 70% (setenta por cento)."

Art. 2º O Art. 2º da Lei 1197/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A anistia prevista neste artigo é transitória e será concedida aos contribuintes que efetuarem o pagamento do imposto, ou da primeira parcela do parcelamento, até as datas previstas no art. 1º desta Lei."

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar na Lei 1197/05 os dispositivos desta Lei e da Lei 1238/2005.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/05/2005.

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, 15 de Setembro de 2005.

ANTÔNIO DIVINO DE MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL

AFONSO EUSTÁQUIO GRECO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA